



SIZ2E - SISTEMA DE INCENTIVOS AO EMPREENDEDORISMO E AO EMPREGO - Alentejo Central –

QUADRO COMPARATIVO DOS AVISOS DE CONCURSO: CIM E GALS

Especificidades	CIMAC	LEADERSOR	MONTE ACE	ROTA DO GUADIANA	TERRAS DENTRO
Aviso n.º	ALT20-M7-2017-08	ALT20-M8-2017-14	ALT20-M8-2017-20	ALT20-M8-2017-22	ALT20-M8-2017-17
4. Área geográfica de aplicação	NUT III Alentejo Central Região Alentejo (os 14 concelhos)	No Alentejo Central: concelho de Mora	Concelhos de Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo (excluindo as freguesias de Santiago do Escoural e S. Cristóvão), Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas e Vila Viçosa	No Alentejo Central: concelho de Mourão	No Alentejo Central: - concelho de Viana do Alentejo; - concelho de Portel; - Montemor-o-Novo - freguesias de S. Cristóvão e Santiago do Escoural;
5. Âmbito setorial	São elegíveis, nos termos do artigo 5.º do SIZ2E, as operações inseridas em todas as atividades económicas, com exceção das ali expressamente indicadas	São elegíveis, nos termos do artigo 5.º do SIZ2E, as operações inseridas em todas as atividades económicas, com exceção das ali expressamente indicadas	São elegíveis, nos termos do artigo 5.º do SIZ2E, as operações inseridas em todas as atividades económicas, com exceção das ali expressamente indicadas. Consideram-se <u>ainda não elegíveis</u> as operações com os seguintes CAEs (Rev.3): Divisão 45, 46 e 47 , com exceção das subclasses 45200 e 45402.	São elegíveis, nos termos do artigo 5.º do SIZ2E, as operações inseridas em todas as atividades económicas, com exceção das ali expressamente indicadas	São elegíveis, nos termos do artigo 5.º do SIZ2E, as operações inseridas em todas as atividades económicas, com exceção das ali expressamente indicadas
7. Investimentos máximos elegíveis	> 100.000€ ≤ 235.000€	≤ 100.000€	≤ 100.000€	≤ 100.000€	≤ 100.000€
8. Regras e limites à elegibilidade de despesas	Limites: . Alínea h): até 15% para estudos, diagnósticos, auditorias, planos de marketing e projetos de arquitetura e de engenharia; . Alínea i): até 60% para obras de remodelação ou adaptação; . Alínea j): até 15% para participação em feiras e exposições no estrangeiro				

Especificidades	CIMAC	LEADERSOR	MONTE ACE	ROTA DO GUADIANA	TERRAS DENTRO
9. Forma e limite dos apoios 9.1. Incentivo ao Investimento - FEDER	<p>Taxa base de 40%. Majorações: a) Projetos da tipologia prevista na alínea a) do artigo 6.º do SI2E: 5 p.p.; b) Projetos que incidam num dos seguintes domínios identificados na estratégia do PDCT (Anexo A)- Turismo; Economia criativa e Património: 15 p.p</p> <p>(Versão REPUBLICADA a 19/05/2017 acordo com orientações AG)</p>	<p>Taxa base de 40%. Majorações até um máximo de 20 pontos percentuais (pp): a) Projetos da tipologia prevista na alínea a) do artigo 6.º do SI2E: 10 pp; b) Projetos enquadrados nas prioridades relevantes nos seguintes termos: i) Prioridade agro fileiras- atividades de comércio, indústria e serviços relacionados com as agro-fileiras: 10pp; ii) Prioridade Água, ambiente e energia: 10 pp; iii) Prioridade Turismo 1 – atividades turísticas e de lazer: 10 pp; iv) Prioridade Turismo 2 - TER e outro alojamento – 5 pp. (Versão REPUBLICADA a 19/05/2017 acordo com orientações AG)</p>	<p>Taxa de 40%.</p>	<p>Taxa base de 40%. Majorações: a) Projetos da tipologia prevista na alínea a) do artigo 6.º do SI2E: 10 pp; b) Projetos enquadrados nas prioridades relevantes nos seguintes termos: i) Investimentos decorrentes da criação e ou desenvolvimento de empresas associadas a atividades económicas, (...), sendo consideradas prioritárias as operações enquadradas nas CAE (Rev. 3) constantes do Anexo B do Aviso: 10 pp.</p>	<p>Taxa base de 40%. Majorações: a) Projetos da tipologia prevista na alínea a) do artigo 6.º do SI2E: 5 pp; b) Projetos enquadrados nas prioridades relevantes, nos seguintes termos: i) Valorização dos ativos do território: 20 pp; ii) Promoção do Turismo acessível: 15 pp; iii) Economia verde: 15 pp.</p>
9. Forma e limite dos apoios 9.2. Incentivo ao emprego FSE	<p>Remunerações de postos de trabalho criados: 9 meses x IAS, contratos de trabalho sem termo ou criação do próprio emprego; - 3 meses x IAS, para os contratos de trabalho a termo, com uma duração mínima de 12 meses. Majorações (valor do IAS, 421,32€): 2,5 meses com um máximo de 6 meses para as situações identificadas no ponto 9.2. Incentivo ao Emprego</p>	<p>Remunerações de postos de trabalho criados: - 9 meses x IAS, para contratos de trabalho sem termo ou criação do próprio emprego; - 3 meses x IAS, para os contratos de trabalho a termo, com uma duração mínima de 12 meses. Majorações (valor do IAS, 421,32€): 3 meses por cada uma das seguintes situações: i) Projetos em territórios de baixa densidade; ii) Projetos de criação de empresas previstos na alínea a) do art. 6.º do SI2E; iii) Para trabalhadores do género sub-representado, (Anexo E), ou trabalhadores qualificados (alíneas g) e m) do artigo 2.º do SI2E).</p>			
10. Apreciação de mérito	<p>As candidaturas são objeto de apreciação de mérito, feita com base num conjunto de critérios de seleção constantes dos Anexos C de cada um dos Avisos. São analisados os mesmos critérios mas as ponderações definidas são diferentes entre CIM e GALs.</p>				
15. Dotação indicativa do fundo a conceder	FSE = 1.997.000,00€ FEDER = 872.000,00€ Total = 2.869.000,00€	FSE = 300.000,00€ FEDER = 700.000,00€ Total = 1.000.000,00€	FSE = 607.000,00€ FEDER = 1.800.000,00€ Total = 2.407.000,00€	FSE = 432.000,00€ FEDER = 1.376.000,00€ Total = 1.808.000,00€	FSE = 500.000,00€ FEDER = 1.500.000,00€ Total = 2.000.000,00€